

## LEI N.º 6.162, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Secretário de Escola, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
02	Secretário de Escola	08	40 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal 2.279/90, com alterações posteriores), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

Órgão: 05-Secretaria Municipal da Educação  
Unidade: 03-FUNDEB  
Função: 12-educação  
Sub Função: 361- Ensino Fundamental  
Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%  
Rúbrica: 31.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2011.

Armando Ferreira de Jesus  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos  
Secretária da Administração